



SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA

DESDE 1959 DEFENDENDO AS CATEGORIAS QUE REPRESENTA:
Construção Civil e Manutenções; Construção Pesada;
Artefatos, Concretos e Mármore e Madeira e Mobiliário;

Informativo CONSTRUINDO JUNTOS



Base territorial:
Todo o DF e entorno: Águas Lindas de
Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de
Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama,
Planaltina de Goiás, Santo Antônio de
Descoberto e Valparaíso de Goiás.

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



EDIÇÃO NÚMERO 339

Brasília (DF), 4 de agosto de 2026



CPR-DF promove encontro sobre Gestão de Riscos Ocupacionais na Construção Civil. Sindicato presente!

O Comitê Permanente Regional sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (CPR-DF), coordenado este ano pelo STICOMBE Brasília, realizou, no último dia 30 de julho, no auditório do SINDUSCON-DF, o encontro técnico **“Gestão de Riscos Ocupacionais Aplicada à Construção Civil: Obrigações de Contratantes e Terceirizadas”**.

O evento contou com profissionais de segurança e saúde no trabalho, engenheiros, técnicos e gestores de obras, empresas contratantes e terceirizadas, entre outros.

O presidente do Sindicato, Raimundo Salvador, coordenou a mesa dos trabalhos da iniciativa que teve como destaque palestra de Romulo Machado e Silva, auditor-fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho.

O foco das discussões foi a indústria da construção civil, que envolve atividades com elevado potencial de risco, como escavações, instalações elétricas e trabalho em altura. Nesse cenário, a gestão de riscos ocupacionais precisa ser tratada de forma integrada, com definição clara de responsabilidades entre contratantes, contratadas e profissionais envolvidos na execução dos serviços.



STICOMBE Brasília participa de evento do MPT sobre acidentes no trabalho em altura no DF

O Ministério Público do trabalho no DF (MPT-DF), em parceria com o Grupo de Trabalho Interinstitucional do Programa Trabalho Seguro na 10ª Região (Getrin-10), promoveu audiência pública sobre **“Prevenção de Acidentes Graves e Fatais no Trabalho em Altura no DF”**.

O evento teve por objetivo a promoção de ações para prevenção de acidentes de trabalho, através de um diálogo, planejamento e atuação conjunta de instituições públicas, trabalhadores e empregadores.

O presidente Raimundo Salvador fez uso da palavra (**foto no destaque**) quando manifestou a posição do sindicato na defesa da integridade física e mental dos trabalhadores, bem como a preocupação com o aumento dos acidentes graves e fatais nos últimos anos. Também estavam presentes os diretores Willian Nery e Michele de Souza Pereira, além de Wallisson Soares, técnico em Segurança, e Patrícia Braz, coordenadora da área no Sindicato.



A atividade contou com a presença da juíza do Trabalho Mariana Nascimento Ferreira, gestora regional do Programa Trabalho Seguro na 10ª Região; dos procuradores Marici Coelho de Barros e Leomar Daroncho; de Rubens Curado, representante do desembargador José Leone Cordeiro Leite, presidente do TRT-10; do juiz auxiliar da Presidência e diretor do Cerrado Lab, Rubens Curado Silveira, entre outros convidados. Durante a audiência, o SINTEST-DF lançou o Manual de Implementação da NR-35, com informações técnicas sobre o trabalho em altura.



Endereço do sindicato:

SCRN 706/707, Bloco B, Número 12, W3 Norte, Cep: 70.740-620 - Brasília-DF

Email: STICOMBE@STICOMBE.ORG.BR



SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA

DESDE 1959 DEFENDENDO AS CATEGORIAS QUE REPRESENTA:
Construção Civil e Manutenções; Construção Pesada;
Artefatos, Concretos e Mármore e Madeira e Mobiliário;

Informativo CONSTRUINDO JUNTOS



Base territorial:
Todo o DF e Entorno: Águas Lindas de
Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de
Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama,
Planaltina de Goiás, Santo Antônio de
Descoberto e Valparaíso de Goiás.

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



STICOMBE Brasília conclui mais duas Convenções Coletivas: SINPROCIMENTO-GO e SINDUSCON-GO

O STICOMBE Brasília, através de sua Comissão de Negociação Salarial, concluiu mais duas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) referentes à Campanha Salarial 2026.

A primeira foi com o **SINPROCIMENTO-GO**, que abrange os trabalhadores do setor nas cidades do Entorno representados pelo Sindicato. A CCT é a primeira celebrada com aquela entidade patronal e prevê reposição da inflação e aumento real de salário para os integrantes da categoria, assim como outros benefícios econômicos sociais.

Foi finalizada, também, a CCT com o **SINDUSCON-GO**, extensiva aos trabalhadores da construção civil das cidades do Entorno da base de representação do STICOMBE Brasília. A CCT acompanhou os mesmos índices de reajuste dos salários dos pisos e fora dos pisos da categoria no DF, cujo Termo Aditivo foi concluído na última semana.

Com isso, os trabalhadores terão a reposição da inflação em seus salários, mais um aumento real. Os mesmos índices de reajuste serão aplicados, também, nas demais cláusulas econômicas.

O reajuste já será aplicado na folha de pagamento do mês de agosto/2026 e o retroativo de maio a julho, tanto do reajuste como das demais cláusulas, como alimentação, será pago na folha de agosto de 2026.

O presidente Raimundo Salvador fez um balanço das negociações deste ano: “Há muitos anos não tínhamos tanta resistência por parte do setor patronal diante do cenário econômico nacional, mas, mesmo assim, graças à luta e à unidade de nossas categorias, conseguimos avançar um pouco mais. Gostaríamos de ter avançado mais e esperamos mais sensibilidade dos patrões nas negociações futuras para valorizar os trabalhadores e trabalhadoras que continuam construindo o DF”.

Salvador acrescentou, ainda, que “a melhor alternativa para os trabalhadores é continuarem fortalecendo o seu sindicato como único instrumento de luta que restou depois dos retrocessos da última legislação trabalhista brasileira”.

CANAL DE DENÚNCIA
NÃO SE CALE!
EM CASO DE IRREGULARIDADES ENTRE EM CONTATO CONOSCO

61 3349-1606
Tel: 61 3347-8833 61 3349-1656

SINDICALIZE-SE!
VOCE+VALORIZADO



Endereço do sindicato:

SCRN 706/707, Bloco B, Número 12, W3 Norte, Cep: 70.740-620 - Brasília-DF

Email: STICOMBE@STICOMBE.ORG.BR



SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA

DESDE 1959 DEFENDENDO AS CATEGORIAS QUE REPRESENTA:
Construção Civil e Manutenções; Construção Pesada;
Artefatos, Concretos e Mármore e Madeira e Mobiliário;

Informativo CONSTRUINDO JUNTOS



Base territorial:
Todo o DF e entorno: Águas Lindas de
Goiás, Cidade Ocidental, Corumbá de
Goiás, Formosa, Luziânia, Novo Gama,
Planaltina de Goiás, Santo Antônio de
Descoberto e Valparaíso de Goiás.

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



NR-06: Equipamento de Proteção Individual (EPI) salva vidas é direito do trabalhador

Você recebe todos os equipamentos necessários para trabalhar com segurança?

Na construção civil, cada tarefa exige atenção. Trabalhar em altura, manusear ferramentas, operar máquinas ou lidar com poeira, ruído e produtos químicos faz parte da rotina de muitos trabalhadores. Por isso, o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) não é apenas uma recomendação: é um direito garantido por lei.

A **Norma Regulamentadora nº 06 (NR 06)** estabelece as regras sobre o fornecimento, o uso e a conservação dos EPIs, garantindo mais segurança para quem está diariamente nos canteiros de obras e demais ambientes de trabalho.

O que é um EPI?: EPI é todo equipamento destinado a proteger o trabalhador contra riscos que possam causar acidentes ou doenças ocupacionais.

Os mais conhecidos são: Capacete de segurança, Botas de segurança, Luvas de proteção, Óculos de proteção, Protetor auricular, Máscaras ou respiradores, Cinto de segurança para trabalho em altura, Colete refletivo, entre outros.

Cada atividade exige equipamentos específicos. Utilizar o EPI correto pode evitar acidentes graves e preservar a saúde do trabalhador.

A empresa é obrigada a fornecer os EPIs? Sim.

De acordo com a NR 06, é obrigação do empregador: fornecer gratuitamente os EPIs adequados para cada atividade; Entregar apenas equipamentos com **Certificado de Aprovação (CA)** válido; Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso correto; Substituir imediatamente equipamentos danificados, vencidos ou sem condições de uso; Fiscalizar a utilização dos equipamentos durante a jornada de trabalho.

Esses custos **não podem ser repassados ao trabalhador.**

E qual é a responsabilidade do trabalhador? utilizar corretamente o EPI durante toda a atividade; conservar os equipamentos; comunicar à empresa quando houver danos, perda ou necessidade de substituição. A segurança depende da colaboração de todos.

Atenção: EPI não substitui outras medidas de segurança - Muitas pessoas acreditam que basta entregar um capacete ou uma luva para resolver todos os riscos do ambiente de trabalho. Não é assim. A legislação determina que a empresa deve adotar, sempre que possível, medidas de proteção coletiva, como guarda-corpos, redes de proteção, sinalização adequada, isolamento de áreas perigosas e manutenção dos equipamentos.

O EPI é uma proteção complementar e não substitui a obrigação da empresa de oferecer um ambiente de trabalho seguro.

Seus direitos devem ser respeitados

Se a empresa não fornece os EPIs; entrega equipamentos inadequados ou danificados; deixa de substituir equipamentos desgastados; não realiza treinamento sobre o uso correto; ela poderá responder administrativamente perante a fiscalização do trabalho e também judicialmente, especialmente quando houver acidentes ou prejuízos à saúde do trabalhador. Nenhum trabalhador deve colocar sua vida em risco por falta de equipamento ou por economia da empresa.

Conte com o apoio jurídico do STICOMBE

O STICOMBE atua diariamente na defesa dos direitos dos trabalhadores da construção civil e das demais categorias representadas pelo Sindicato.

Se você enfrenta problemas relacionados à falta de Equipamentos de Proteção Individual, condições inseguras de trabalho ou qualquer outra irregularidade, procure o Sindicato. Nossa equipe jurídica está preparada para orientar, esclarecer dúvidas e adotar as medidas cabíveis para garantir que seus direitos sejam respeitados.

Artigo redigido por Yasmim Meneses
Estagiária de Direito – STICOMBE



Endereço do sindicato:

SCRN 706/707, Bloco B, Número 12, W3 Norte, Cep: 70.740-620 - Brasília-DF

Email: STICOMBE@STICOMBE.ORG.BR